

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº [•]/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [•]/2024

**CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

PREÂMBULO

O Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, por meio de sua Secretaria Municipal [•], torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade de Concorrência, cujo objeto é a CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, nas condições fixadas neste EDITAL e seus ANEXOS.

A presente LICITAÇÃO tem amparo no artigo 175 da Constituição Federal e se subordina às Leis Federais nº 11.079/2004, nº 8.987/1995 e nº 14.133/2021; Leis Municipais nº 1.845/2015, nº 2.302/2022 e demais legislações aplicáveis.

A sessão de recebimento dos ENVELOPES será realizada às [•]h do dia [•] de [•] de 2024, no [ENDEREÇO], sob a coordenação da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO. O critério de julgamento a ser utilizado consiste na combinação entre melhor técnica e preço.

O critério de julgamento aplicável será o da melhor proposta resultante da combinação da melhor técnica com o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA e TARIFAS DE REFERÊNCIA, em conformidade com o previsto no art. 15, V, da Lei Federal nº 8.987/1995, e art. 12, II, 'b', da Lei Federal nº 11.079/2004.

As referências às normas aplicáveis à presente LICITAÇÃO deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam, respeitadas as disposições do ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.

A minuta deste EDITAL, do CONTRATO e demais ANEXOS estiveram disponíveis para consulta pública no período de [•] de [•] a [•] de [•] de 2024 no sítio eletrônico [•] e foram objeto de audiência pública, realizada pela modalidade presencial, no dia [•] de [•] de 2024. Tanto a consulta quanto a audiência pública foram devidamente divulgadas no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Almirante Tamandaré e tiveram seus avisos publicados na Imprensa Oficial do Diário Oficial do Paraná, do Diário Oficial da [•] e em jornal de grande circulação no dia [•] e [•] de 2024.

Os interessados poderão obter o EDITAL na sede da Prefeitura do Município de Almirante Tamandaré, situada no endereço, Almirante Tamandaré-PR, através da [•], das [•] horas às [•] horas ou pelo e-mail [•], hipótese em que os custos com as cópias físicas serão calculados pelo volume do documento, ou pelo sítio eletrônico [•]. No mesmo site estão disponíveis os documentos complementares, dentre os quais os estudos técnicos que antecederam a elaboração do EDITAL, e nele serão publicados todos os atos praticados no curso da LICITAÇÃO.

Sumário

| | |
|---|-----------|
| PREÂMBULO | 2 |
| CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS | 65 |
| 1. DEFINIÇÕES..... | 6 |
| 2. OBJETO DA LICITAÇÃO | 6 |
| 3. PRAZO, EFICÁCIA E VALOR DO CONTRATO..... | 7 |
| 4. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO | 8 |
| 5. ACESSO À INFORMAÇÃO | 9 |
| 6. DA IMPUGNAÇÃO, DA CONSULTA E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL | 10 |
| CAPÍTULO II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO | 12 |
| 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO | 12 |
| 8. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO | 14 |
| 9. CREDENCIAMENTO | 16 |
| 10. VISITA TÉCNICA..... | 18 |
| CAPÍTULO III – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS | 19 |
| 11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES | 19 |
| 12. ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | 23 |
| Habilitação Jurídica | 23 |
| Regularidade fiscal, social e trabalhista | 26 |
| Qualificação Técnica | 27 |
| Qualificação econômico-financeira..... | 33 |
| Declarações | 37 |
| 13. ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA..... | 38 |
| 14. ENVELOPE 03 – PROPOSTA ECONÔMICA..... | 39 |
| CAPÍTULO IV – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO..... | 40 |
| 15. DO PROCESSAMENTO DO LICITAÇÃO..... | 40 |
| <i>Análise dos ENVELOPES 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</i> | <i>40</i> |
| <i>Análise dos ENVELOPES 02 – PROPOSTA TÉCNICA</i> | <i>42</i> |
| <i>Análise dos ENVELOPES 03 – PROPOSTA ECONÔMICA</i> | <i>43</i> |
| 16. CRITÉRIO E FORMA DE JULGAMENTO..... | 44 |
| 17. DOS RECURSOS | 45 |
| 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO | 47 |
| CAPÍTULO V – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO | 47 |

| | |
|--|----|
| 19. CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO | 47 |
| 20. DA CONCESSIONÁRIA | 49 |
| CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS | 50 |
| 21. DISPOSIÇÕES GERAIS | 50 |
| 22. ANEXOS | 51 |

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DEFINIÇÕES

- 1.1.** As definições aplicáveis para interpretação do EDITAL constam do ANEXO I – GLOSSÁRIO.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1.** A CONCESSÃO a ser outorgada pelo MUNICÍPIO à LICITANTE vencedora do certame terá como objeto a exploração e prestação dos SERVIÇOS de MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS e LIMPEZA URBANA do MUNICÍPIO, de acordo com as condições definidas neste EDITAL.

- 2.2.** Os SERVIÇOS a serem concedidos podem ser assim resumidamente discriminados, conforme o CADERNO DE ENCARGOS:

2.2.1. Coleta Manual e Containerizada, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Comuns;

2.2.2. Implantação e Manutenção dos Containers Superficiais para Coleta de Resíduos Sólidos Comuns;

2.2.3. Implantação do Sistema de Contentores Subterrâneos - SCS para Coleta de Resíduos Sólidos Comuns;

2.2.4. Coleta de Resíduos Recicláveis;

2.2.6. Coleta Mecanizada de Resíduos Volumosos;

2.2.7. Implantação e operação do Ponto de Entrega Voluntária – PEV;

2.2.8. Implantação e operação dos Ecopontos;

2.2.9. Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos;

2.2.10. Implantação e Conservação de Lixeiras;

2.2.11. Implantação, operação e manutenção da Unidade de Tratamento e Valorização de Resíduos – UTVR com as seguintes subunidades:

2.2.11.1. Subunidade de Transbordo para Aterro – UTA;

2.2.11.2. Subunidade de Tratamento Mecânico – UTM;

2.2.11.3. Subunidade de Compostagem Aeróbia – UCA;

2.2.11.4. Subunidade de Tratamento de Volumosos – UTV; e

2.2.11.5. Subunidade de Produção de CDR – UCDR.;

2.2.12. Programa de Educação Ambiental; e

2.2.13. Serviços de Atendimento ao Usuário.

2.3. A forma pela qual deverão ser executados os serviços licitados e as diversas obrigações dos LICITANTES e da ADJUDICATÁRIA do objeto desta LICITAÇÃO deverão obedecer às normas, padrões e demais exigências da legislação, especialmente aquelas expedidas pela AGÊNCIA REGULADORA, e observar as condições e exigências deste EDITAL, do CADERNO DE ENCARGOS, da minuta do CONTRATO e demais ANEXOS DO CONTRATO, que, igualmente, integram o presente EDITAL como se aqui estivessem transcritos.

2.4. A CONCESSÃO objeto do presente EDITAL não implicará a transferência para a CONCESSIONÁRIA dos direitos inerentes ao PODER CONCEDENTE, os quais continuarão sendo de competência exclusiva do MUNICÍPIO, nos termos das leis vigentes.

3. PRAZO, EFICÁCIA E VALOR DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da CONCESSÃO será de 30 (trinta) anos, contados a partir da DATA DE EFICÁCIA do CONTRATO, podendo ser prorrogado na forma prevista no CONTRATO.

3.2. A DATA DA EFICÁCIA do CONTRATO dar-se-á quando a CONCESSIONÁRIA receber a primeira Ordem de Serviço do MUNICÍPIO, observada a subcláusula 5.5 da minuta do CONTRATO, devendo atender a todos os prazos e metas do cronograma constantes do CADERNO DE ENCARGOS.

3.3. O valor global nominal estimado do CONTRATO, ao longo do PRAZO de vigência da CONCESSÃO, é de R\$ 108.925.873,66 (cento e oito milhões, novecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos), equivalente ao valor estimado dos investimentos previstos na data base de 03/2024.

3.3.1. Para prestar os serviços objeto da CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá efetuar investimentos que deverão atender todas as necessidades de implantação e operação necessários, de forma a viabilizar a execução do objeto da CONCESSÃO nos termos de sua PROPOSTA ECONÔMICA E PROPOSTA TÉCNICA.

4. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4.1. A LICITAÇÃO será julgada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização e de outros agentes públicos pertencentes aos quadros do PODER CONCEDENTE.

4.2. Além das prerrogativas que decorrem da sua função legal, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá:

a) solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, por meio de comunicado publicado no sítio eletrônico da LICITAÇÃO, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados, que deverão ser respondidos pelas LICITANTES no prazo determinado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO;

b) adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da LICITAÇÃO;

c) promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO;

d) alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis; e

e) na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração das PROPOSTAS, modificar a data de entrega dos ENVELOPES, bem como a data da SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo mínimo legal.

4.3. Fica facultado à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, a qualquer momento, recorrer à assessoria de técnicos ou consultores, integrantes ou não da Administração, para a adequada análise e julgamento da documentação.

4.4. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO lavrará ata circunstanciada das SESSÕES PÚBLICAS, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e ocorrências relevantes e que ao final, será assinada pela própria COMISSÃO e pelas LICITANTES.

5. ACESSO À INFORMAÇÃO

5.1. A íntegra do EDITAL e dos ANEXOS DO EDITAL, bem como todos os atos praticados no procedimento estarão disponíveis e poderão ser acessados por qualquer interessado na página eletrônica do MUNICÍPIO: [•], a partir da publicação do extrato do aviso desse EDITAL.

5.2. As sessões dos procedimentos licitatórios do MUNICÍPIO são públicas e podem ser acompanhadas por qualquer interessado na data, horário e endereço indicado no preâmbulo do EDITAL, ou acompanhadas ao vivo pela internet na página do MUNICÍPIO: [•].

6. DA IMPUGNAÇÃO, DA CONSULTA E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

- 6.1.** Solicitações de esclarecimentos e informações adicionais sobre o presente EDITAL e ANEXOS DO EDITAL deverão ser encaminhados à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, por escrito, por meio do e-mail [(•)], até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a entrega dos ENVELOPES, utilizando-se do modelo constante do ANEXO VII – SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.
- 6.2.** As respostas às solicitações enviadas na forma deste item serão disponibilizadas oficialmente pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, a todas as LICITANTES, através do site [(•)], em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data designada para a entrega dos ENVELOPES, sem identificação da fonte do requerimento.
- 6.3.** Todas as respostas e esclarecimentos dados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO passarão a fazer parte integrante das condições deste EDITAL e dos ANEXOS DO EDITAL, obrigando a todos os interessados ao seu cumprimento e observância.
- 6.4.** As respostas aos esclarecimentos pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO somente terão o condão de alterar a SESSÃO PÚBLICA, na forma do subitem ~~6.86-7~~ do EDITAL, na hipótese de a resposta implicar alteração no EDITAL e desde que sejam afetadas, de maneira inequívoca, as condições de apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou da elaboração das PROPOSTAS, hipótese na qual o EDITAL será republicado, reiniciando-se os prazos nele previstos, conforme previsto no art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.5.** Em qualquer ocasião, até a data de entrega dos ENVELOPES contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, as PROPOSTAS TÉCNICAS e as PROPOSTAS ECONÔMICAS, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos ou impugnações ao EDITAL ou, ainda, por razões de interesse público e conveniência, poderá alterar o EDITAL e os ANEXOS DO EDITAL, observado o subitem anterior.

- 6.6.** De todas as alterações ao EDITAL, será dada ciência às LICITANTES na forma prevista neste EDITAL, bem como publicadas, na forma do art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.7.** Caso as alterações ao EDITAL impliquem, inquestionavelmente, modificação na apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos ou na elaboração da PROPOSTA ECONÔMICA e da PROPOSTA TÉCNICA, será reaberto prazo igual ao originalmente estipulado, nos termos do artigo 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.8.** É parte legítima para impugnar este EDITAL qualquer cidadão, devendo protocolar seu pedido até 3 (três) dias úteis antes da entrega dos ENVELOPES, que será respondida no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 6.9.** A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, devendo ser protocolada pelo e-mail: [•] ou protocolizada no [•] situado na Rua [•], nos horários da [•] às [•] (de segunda a sexta-feira, à exceção de eventuais feriados ou recessos).
- 6.9.1.** A impugnação deverá conter a indicação da modalidade e número do certame, o nome completo e número do CPF do responsável que a subscreve, a razão social e CNPJ da empresa, acompanhada de documentos que comprovam poderes de representação para esta finalidade, se for o caso, telefone e endereço eletrônico para contato.
- 6.10.** As impugnações protocoladas de forma diversa da estipulada acima ou apresentada fora do prazo legal estabelecido não serão conhecidas.

CAPÍTULO II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1.** Poderão participar da presente LICITAÇÃO empresas nacionais ou estrangeiras, desde que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL e da legislação vigente.
- 7.2.** Serão admitidas na presente LICITAÇÃO as entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, as instituições financeiras, fundos de investimentos e as empresas com atividade de investidoras financeiras, desde que atendam às condições de habilitação.
- 7.3.** As empresas ou entidades estrangeiras deverão atender, tanto quanto possível, às condições de habilitação, mediante documentos equivalentes, autenticados pelo Consulado Geral do Brasil do país de origem e traduzidos por tradutor juramentado, e deverão ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
- 7.3.1.** As empresas estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, referida no subitem acima, pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado.
- 7.3.2.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO equivalentes aos solicitados neste EDITAL devem ser apresentados de forma a possibilitar a clara identificação da sua validade, exigibilidade e eficácia, devendo a LICITANTE indicar a que item do EDITAL o documento corresponde, conforme o modelo do ANEXO VIII – MODELOS E DECLARAÇÕES.

7.3.3. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL, deverá ser apresentada, por parte da LICITANTE, declaração informando tal fato, conforme o modelo do ANEXO VIII – MODELOS E DECLARAÇÕES.

7.3.4. No caso de participação de empresas estrangeiras, essas deverão firmar declaração de submissão à legislação brasileira, conforme o modelo do ANEXO VIII – MODELOS E DECLARAÇÕES.

7.4. NÃO poderão participar da presente LICITAÇÃO, isoladamente ou em forma de CONSÓRCIO, as pessoas jurídicas:

i) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

ii) Suspensas do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública do MUNICÍPIO, por decisão administrativa, nos termos do art. 14, inc. III, da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou por decisão judicial, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável, no art. 33 da Lei Federal nº 12.527/2011;

iii) Em processo de falência;

iii.i) Poderão participar desta LICITAÇÃO as empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrem, na fase de habilitação, sua viabilidade econômica, conforme exigido nos itens 8.2 do EDITAL (qualificação econômica)

iv) Interditadas por crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;

v) Proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela administração pública, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inc. II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

vi) Cujo(s) dirigente(s), gerente(s), sócio(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta ou indireta;

vii) Cujo(s) dirigente(s), gerente(s), sócio(s) ou responsável(is) técnico(s) mantenha(m) vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na LICITAÇÃO ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

viii) Que tiverem controle societário ou sócio(s) comum(s), independente da participação societária, com outro LICITANTE ou com empresa integrante de outro CONSÓRCIO que concorra nesta LICITAÇÃO;

ix) Que estejam sob regime de intervenção ou de administração temporária do Banco Central do Brasil, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar ou da Comissão de Valores Mobiliários

7.5. O enquadramento das LICITANTES em alguma das situações descritas acima será verificado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, não sendo necessária a apresentação de documentação específica pelas LICITANTES para comprovação do não enquadramento, salvo disposição expressa em contrário neste EDITAL.

8. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

8.1. Observadas as demais exigências contidas neste EDITAL, a participação em CONSÓRCIO fica condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- 8.1.1.** Cada consorciada deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos deste EDITAL.
- 8.1.2.** As exigências de qualificação econômico-financeira deverão ser atendidas conforme prescrito pelo subitem 12.14.
- 8.1.3.** As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO por intermédio de qualquer das consorciadas, isoladamente ou em conjunto, observado o disposto no subitem 12.10 e seguintes.
- 8.2.** Deverá ser apresentado, no ENVELOPE Nº 01, o termo de compromisso de constituição de SPE, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas por meio de seus representantes legais, contendo no mínimo:
- a) denominação do CONSÓRCIO;
 - b) composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada consorciada no CONSÓRCIO e no capital da futura SPE;
 - c) objetivo do CONSÓRCIO de participar na LICITAÇÃO e, caso vencedor, de constituir a SPE;
 - d) indicação da líder do CONSÓRCIO;
 - e) declaração expressa, vigente entre a data de entrega dos ENVELOPES e a data de assinatura do CONTRATO, de que as consorciadas assumem responsabilidade solidária perante o PODER CONCEDENTE, no tocante ao objeto desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas, sendo que tal responsabilidade solidária somente cessará na data de assinatura do CONTRATO.

- 8.3.** Não será permitida a participação, na LICITAÇÃO, de uma mesma pessoa jurídica ou fundo em mais de uma LICITANTE, seja de forma isolada ou como membro de CONSÓRCIO, aplicando-se o disposto neste item às AFILIADAS.
- 8.4.** Somente se admitirá participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de uma mesma LICITANTE quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.
- 8.5.** O CONSÓRCIO vencedor deverá promover, anteriormente à celebração do CONTRATO, a constituição da SPE, conforme as regras previstas neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e mantendo, para todos os efeitos, participações idênticas àquelas constantes do termo de compromisso de constituição de SPE apresentado na LICITAÇÃO.
- 8.6.** Não se admitirá a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão das consorciadas até a assinatura do CONTRATO, a partir do que deverão ser observadas, para todos os efeitos, as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.
- 8.7.** A desclassificação ou a inabilitação de qualquer consorciada acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.
- 8.8.** O número de consorciados por CONSÓRCIO será limitado a 2 (dois), conforme o art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CREDENCIAMENTO

- 9.1.** Cada LICITANTE poderá ter, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 2 (dois) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), o(s) qual(is) deverá(ão) apresentar perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, no mesmo dia, local e horário designados para o início da SESSÃO PÚBLICA de abertura dos ENVELOPES, os seguintes documentos:

a) cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto do(s) representante(s);

b) instrumento de mandato que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta LICITAÇÃO, tais como formular ofertas de preços, interpor e/ou desistir de recurso, conforme modelo de procuração constante do ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) respectivo(s) outorgante(s);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

9.2. Em se tratando de instrumento particular de mandato, ele deverá ser apresentado com firma reconhecida.

9.3. No caso de CONSÓRCIO, o instrumento de procuração deverá ser outorgado pela empresa líder, e será acompanhado do termo de compromisso de constituição de SPE.

9.4. A ausência do REPRESENTANTE CREDENCIADO ou a não apresentação do documento que o credencia não implicará a desqualificação ou inabilitação da LICITANTE, mas fará com que esta fique sujeita às decisões tomadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO no decorrer dos trabalhos.

9.5. A LICITANTE estará proibida de consignar em ata suas observações, de rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos nas sessões públicas da LICITAÇÃO que não seja por meio de seu REPRESENTANTE CREDENCIADO.

9.6. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.

9.7. Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES, poderão usar da palavra para solicitar esclarecimentos, registrar protestos ou observações, facultada a possibilidade de examinar a documentação apresentada pelas demais LICITANTES no âmbito das SESSÕES PÚBLICAS.

9.8. Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS da LICITANTE terão amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a LICITAÇÃO.

10. VISITA TÉCNICA

10.1. As LICITANTES interessadas deverão realizar VISITA TÉCNICA à ÁREA DA CONCESSÃO, afim de verificar as condições locais, com a finalidade de obter, às suas expensas e sob sua responsabilidade, as informações necessárias à preparação de suas PROPOSTAS, incluindo-se a quantidade e natureza das trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da CONCESSÃO, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação da PROPOSTA ECONÔMICA e da PROPOSTA TÉCNICA.

10.2. A visita deve ser agendada pelo telefone [•] e/ou e-mail [•], encaminhado ao MUNICÍPIO, em atenção do Sr. [•], com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data a ser realizada a visita. Para o agendamento deverá ser indicado o nome da empresa interessada, o(s) nome(s) e documento(s) do(s) representante(s) da empresa na visita. No momento da realização da VISITA TÉCNICA, o representante da empresa interessada deverá apresentar documento com foto que o identifique.

10.2.1. A LICITANTE deverá realizar a VISITA TÉCNICA mediante prévio agendamento até o 10º (décimo) dia útil anterior à data de entrega dos ENVELOPES.

10.2.2. As VISITAS TÉCNICAS deverão ser realizadas até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de entrega dos ENVELOPES.

10.3. Ao final da VISITA TÉCNICA, o representante da empresa interessada deverá assinar termo de vistoria em duas vias, conforme modelo que será

disponibilizado pelo MUNICÍPIO, um das quais ficará com o próprio MUNICÍPIO, declarando que está ciente das condições das áreas vistoriadas.

- 10.4.** É condição necessária para participação nesta LICITAÇÃO a realização de VISITA TÉCNICA. Para todos os efeitos, considera-se que a LICITANTE tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços concedidos, não podendo alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da LICITAÇÃO, de forma que não poderá a CONCESSIONÁRIA, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre este.

CAPÍTULO III – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 11.1.** A documentação exigida neste EDITAL, a ser apresentada pelas LICITANTES, consiste em:

- a) ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- b) ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA;
- c) ENVELOPE 03 – PROPOSTA ECONÔMICA.

- 11.2.** A LICITAÇÃO será conduzida em fases distintas e sucessivas, sendo a primeira de habilitação, consistindo na abertura e análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das LICITANTES; a segunda, de abertura e julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS das LICITANTES habilitadas; e a terceira, de abertura e julgamento das PROPOSTAS ECONÔMICAS das LICITANTES habilitadas, com a atribuição da Nota Final para fins de classificação.

- 11.3.** Para apresentação da documentação mencionada no subitem 11.1 do EDITAL, a LICITANTE deve examinar todas as instruções, condições, exigências, lei, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste EDITAL.
- 11.4.** Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação da documentação exigida no EDITAL serão consideradas de responsabilidade da LICITANTE.
- 11.5.** A documentação deverá estar disposta ordenadamente, contida em 3 (três) ENVELOPES distintos, em 1 (uma) única via, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO, devendo ser identificados no anverso a razão social da LICITANTE, a identificação da presente concorrência, além da expressão, conforme o caso: ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA ou ENVELOPE 03 – PROPOSTA ECONÔMICA, no seguinte modelo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº [•]

OBJETO: CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA – CONCORRÊNCIA Nº [•]

OBJETO: CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ENVELOPE 03 – PROPOSTA ECONÔMICA – CONCORRÊNCIA Nº [•]

OBJETO: CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ

- 11.6.** O conteúdo de cada ENVELOPE deverá ser encadernado, rubricado e numerado sequencialmente e ainda conter, no início, termo de abertura, um índice das matérias e das páginas correspondentes e, ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou qualquer conteúdo manuscrito, ressalvados documentos oficiais e públicos que sejam apresentados desta forma.
- 11.7.** Além das vias físicas, cada um dos ENVELOPES deverá conter CD, DVD, ou PEN DRIVE sem restrição de acesso ou proteção de conteúdo, com teor idêntico ao das vias apresentadas em meio físico, em um único arquivo ou em arquivos separados, desde que relativos ao mesmo volume, admitido o formato “.pdf”.
- 11.8.** Sem prejuízo das assinaturas que deverão conter nos campos específicos, conforme modelos apresentados neste EDITAL, todas as folhas dos ENVELOPES deverão estar rubricadas, sempre pelo representante da LICITANTE.
- 11.9.** Não será exigida firma reconhecida para nenhum documento dos ENVELOPES, salvo quando o EDITAL dispuser em sentido contrário.
- 11.10.** É admitida a apresentação de documentos pelos LICITANTES que tenham sido assinados eletronicamente, cuja classificação possa ser reconhecida na

plataforma <<https://validar.iti.gov.br/>> como avançada ou qualificada, nos termos do art. 4º, incisos II e III, da Lei nº 14.063/2020. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar o arquivo digital original para aferição da validade, autenticidade ou classificação das assinaturas eletrônicas, caso entenda necessário.

- 11.11.** Serão admitidas certidões obtidas pela internet desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e que o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
- 11.12.** Não serão aceitos protocolos ou documentos com data de validade vencida.
- 11.13.** Todos os documentos que não possuírem prazo de validade expresso reputar-se-ão com prazo de validade de 90 (noventa) dias contados da data de sua respectiva expedição.
- 11.14.** A PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA ECONÔMICA deverão estar em original, digitadas apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas, numeradas, datadas e assinadas pelo representante legal da LICITANTE ou por mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.
- 11.15.** Todos os documentos redigidos em idioma que não seja o português deverão ser acompanhados de tradução oficial realizada por tradutor juramento no Brasil, bem como os documentos firmados fora do território brasileiro deverão ser notariados por notário público da jurisdição aplicável, nos termos da respectiva lei, bem como consularizados no Consulado Brasileiro competente, ou, nos casos aplicáveis, apostilados nos termos do Decreto Federal nº 8.660/2016.
- 11.16.** Em qualquer fase da LICITAÇÃO, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo com relação à documentação entregue, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1.** As LICITANTES estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme disposto no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no presente EDITAL, observadas as previsões quanto à documentação no caso de CONSÓRCIO, prevista no subitem 8.1.
- 12.2.** Será inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, ou não sanear falhas exigidas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, previstas neste EDITAL.
- 12.3.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser precedidos de carta conforme modelo do ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.

Habilitação Jurídica

- 12.4.** A habilitação jurídica se fará pela apresentação dos documentos especificados no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sua comprovação atendida:
- a) no caso de empresa individual, pela apresentação do registro comercial da LICITANTE;
 - b) em se tratando de sociedades empresárias, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da LICITANTE que estiver em vigor, acompanhada de prova dos administradores em exercício, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição da diretoria em exercício;

c) no caso de sociedades simples, pela apresentação da inscrição do ato constitutivo da LICITANTE e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;

d) no caso de fundos de investimento:

i. Ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente;

ii. Prova de contratação de gestor, se houve, bem como de eleição do administrador em exercício;

iii. Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM;

iv. Inteiro teor do regulamento do fundo de investimento, e suas posteriores alterações se houver;

v. Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente ou na CVM, nos termos do Ofício - Circular CVM/SIN12/19;

vi. Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;

vii. Comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Imobiliários;

viii. Certidão de que a entidade financeira administradora e/ou gestora do fundo não se encontra submetida à liquidação ou sob intervenção efetuada ou decretada pelo Banco Central do Brasil;

ix. Comprovante da existência de instrumentos particulares de compromisso de investimento firmados entre os cotistas e fundo, admitindo-se a apresentação do anúncio de encerramento da oferta do fundo para a comprovação, conforme Resolução CVM nº 160, sem prejuízo da apresentação de outros documentos entregues à CVM; e

x. Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da licitação.

e) no caso de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar:

i. inscrição ou registro do ato constitutivo e do regulamento em vigor e suas respectivas alterações posteriores;

ii. instrumento de eleição da administração em exercício;

iii. Comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente e declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC do Ministério da Fazenda, ou órgão que vier a substituí-la oficialmente.

12.5. No caso de instituições financeiras, além das demais exigências aplicáveis à natureza societária, comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira e comprovação de homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.6. No caso de CONSÓRCIO, a LICITANTE deverá apresentar, além dos documentos de habilitação jurídica de todas as consorciadas, o termo de compromisso de constituição de SPE, subscrito pelas consorciadas, na forma do subitem 8.2 deste EDITAL.

Regularidade fiscal, social e trabalhista

12.7. A regularidade fiscal, social e trabalhista da LICITANTE deve ser comprovada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Comprovação de registro no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE;
- c) Comprovação de regularidade fiscal perante a União mediante apresentação de certidão de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e contribuições sociais, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;
- d) Comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da LICITANTE;
- e) Comprovação regularidade junto à Fazenda Municipal da sede da LICITANTE;
- f) Comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade – CRF;
- g) Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da correspondente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, na observância das vedações estabelecidas no

art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, quais sejam, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, nos termos da declaração constante do ANEXO VIII – MODELOS E DECLARAÇÕES.

12.8. Os documentos relativos à regularidade fiscal indicados nas alíneas **a)** a **e)** do item 12.7 podem ser apresentados no ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas pelo LICITANTE mais bem classificado, na forma do art. 63, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. Caso a LICITANTE não seja a matriz, deverão ser apresentados os documentos de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista da matriz e da filial responsável.

Qualificação Técnica

12.10. A qualificação técnica será comprovada pela LICITANTE individual ou, no caso de CONSÓRCIO, por pelo menos um dos seus integrantes.

12.11. A Título de qualificação técnica, serão exigidos:

12.11.1. Registro ou inscrição da LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da jurisdição da sede da LICITANTE;

12.11.2. Demonstração de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, em nome da LICITANTE ou de uma das consorciadas e/ou de suas AFILIADAS, comprovando a execução dos serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, no âmbito da CONCESSÃO, por um período mínimo de 1 (um) ano, quais sejam:

- a) Coleta e transporte de RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS, com o emprego de caminhões compactadores, em quantidade mínima de 875 (oitocentos e setenta e cinco) toneladas por mês;
- b) Coleta e transporte de MATERIAIS RECICLÁVEIS em quantidade mínima de 32 (trinta e duas) toneladas por mês;
- c) Varrição manual de vias e logradouros públicos em quantidade mínima de 340 km (trezentos e quarenta quilômetros) de meio-fio por mês ou 170 km (cento e setenta quilômetros) de via/eixo por mês;
- d) Implantação e operação de PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA;
- e) Implantação e operação de TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS em quantidade mínima de 880 (oitocentos e oitenta) toneladas;
- f) Implantação e operação de Central de Tratamento para resíduos sólidos urbanos,
- g) Implantação e operação de Compostagem derivada de resíduos sólidos urbanos;
- h) Operação e manutenção do sistema de gestão comercial com atendimento aos USUÁRIOS e cobrança de tarifa de serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos, em município com população de no mínimo 59.900 (cinquenta e nove mil e novecentos) habitantes.

12.11.2.1. Será admitido o somatório de atestados para comprovação das qualificações e quantitativos elencados no subitem 12.11.2, sendo que com relação aos quantitativos, pelo menos um atestado deve representar 50% (cinquenta por cento) do quantitativo mínimo exigido.

12.11.2.2. Para fins de comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano previstas no item 12.11.2, é admitido o somatório dos atestados, inclusive de períodos e contratos distintos, desde

que o tempo de experiência exigido seja comprovado de forma ininterrupta.

12.11.2.3. Não se aplica a exigência de período mínimo de experiência para as atividades de implantação, por se caracterizarem como obras.

12.11.2.4. Os atestados poderão se referir a atividades em andamento, desde que os quantitativos e características técnicas do objeto já realizado sejam suficientes para comprovar as exigências deste item.

12.11.2.5. Na hipótese de a LICITANTE apresentar atestados(s) de comprovação de atividades(s) na(s) qual(is) tenha atuado como consorciada, serão consideradas as atividades e quantidades efetivamente executadas no âmbito daquele consórcio e a proporção de sua participação no referido consórcio, de acordo com as seguintes regras:

i. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

ii. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

12.11.2.6. Serão admitidos, para efeito da comprovação da qualificação exigida no subitem 12.11.2, os atestados emitidos em nome de AFILIADAS da LICITANTE, hipótese na qual deverão ser apresentados também:

a) organograma do grupo econômico e respectivas relações societárias;

b) documentação que demonstre efetivamente o vínculo entre as sociedades, tais como:

(i) para sociedades limitadas: contrato social;

(ii) para sociedades por ações: estatuto social e alterações posteriores que indiquem o número total de ações da companhia, conjuntamente com (a) livros de registro e de transferência de ações ou (b) com a certidão de assentamento prevista no §1º do art. 100 da Lei Federal nº 6.404/1976; e

(iii) acordos de acionistas ou quotistas, se necessário para comprovar as relações de controle.

12.11.2.7. Caso seja apresentado atestado emitido na forma do subitem 12.11.2, para fins do cálculo dos quantitativos exigidos pelo subitem 12.11.2.1.a.12.11.2.12.11.2.1, observar-se-ão as seguintes regras:

i. no caso de participação da LICITANTE ou integrante de CONSÓRCIO na empresa CONTROLADA titular do atestado igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social desta, será computado o quantitativo total indicado no atestado;

ii. no caso de apresentação de atestado de CONTROLADORA da LICITANTE ou de integrante de CONSÓRCIO, será computado o quantitativo total indicado no atestado;

iii. no caso de apresentação de atestado de entidade sujeita ao mesmo controle comum que a LICITANTE ou integrante de

CONSÓRCIO, caso a participação da CONTROLADORA do titular do atestado seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social desta, será computado o quantitativo total indicado no atestado;

iv. nas demais hipóteses, será observada a proporção de participação da LICITANTE, integrante de CONSÓRCIO ou CONTROLADORA dessas na entidade titular do atestado, aplicando-se essa proporção ao quantitativo total indicado no atestado.

12.11.2.8 No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico para a LICITANTE ou integrante de CONSÓRCIO.

12.11.3. Demonstração de capacidade técnico-profissional, por meio da comprovação de que possui, em seu quadro, na data de apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, profissional(is) detentor(es) de Atestado(s) e/ou Certidões de Responsabilidade Técnica, fornecido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA, por execução de serviços com características similares aos relacionados a seguir, considerados de maior relevância técnica e valor significativo, no âmbito da CONCESSÃO:

- a) Coleta e transporte de RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS, com o emprego de caminhões compactadores;
- b) Coleta e transporte de MATERIAIS RECICLÁVEIS;
- c) Varrição manual de vias e logradouros públicos;

d) Implantação e operação de PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA; e

e) Implantação e operação de Central de Tratamento para resíduos sólidos urbanos;

f) Implantação e operação de Compostagem derivada de resíduos sólidos urbanos.

12.11.3.1. Entende-se, para fins do subitem 12.11.3 deste EDITAL, como pertencente ao quadro o sócio, diretor, empregado, responsável técnico ou contratado.

12.11.3.2. A comprovação de a LICITANTE possuir no seu quadro profissional mencionado no subitem 12.11.3 será feita por meio de uma das formas abaixo:

a) Ficha de Registro de Trabalho;

b) Contrato de Trabalho e/ou CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

c) Em se tratando de sócio ou diretor, contrato/estatuto social em vigor, acompanhado da ata de eleição da diretoria em exercício, se for o caso, devidamente registrados no órgão competente;

d) Em se tratando de profissional contratado, contrato de prestação de serviços válido, assinado entre a LICITANTE e o respectivo profissional, com a firma reconhecida dos signatários do contrato;

e) Em se tratando de responsável técnico, cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe Competente da sede da LICITANTE, onde consta o registro do profissional como RT.

12.12. Todos os atestados de qualificação técnica deverão conter, no mínimo, o nome da LICITANTE, a localização, a descrição do objeto, o período, o(s) quantitativo(s) básico(s) executado(s), descrição das atividades exercidas no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio que a LICITANTE tenha integrado, CNPJ e razão social do emitente e nome e identificação do signatário.

12.13. A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade implicará a inabilitação da LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

Qualificação econômico-financeira

12.14. A qualificação econômico-financeira se dará da seguinte forma:

12.14.1. Na hipótese de a LICITANTE ser sociedade empresária, deverá ser apresentada certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da comarca (Varas Cíveis) onde a sociedade for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da SESSÃO PÚBLICA.

12.14.1.1. Em caso de a certidão apresentada ser positiva para recuperação judicial, será necessária a comprovação de aprovação de plano de recuperação judicial devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente.

12.14.1.2. Em caso de a certidão apresentada ser positiva para recuperação extrajudicial, será necessária apresentar plano de recuperação extrajudicial devidamente aprovado pelos credores e homologado pelo juízo competente.

12.14.2. Quando a LICITANTE for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) do Ministério da Fazenda ou Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) do Ministério da Previdência Social.

12.14.3. Quando a LICITANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente, certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão de abertura da LICITAÇÃO.

12.14.4. Balanço Patrimonial e demonstração do resultado dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, demonstrando os índices financeiros mínimos, conforme abaixo:

a) Índice de Liquidez Corrente – $ILC \geq 1,00 (AC/PC)$

b) Índice de Solvência Geral – $ILG \geq 1,00(AT/(PC+PNC))$

Onde:

AC: Ativo Circulante

ANC: Ativo Não Circulante

PC: Passivo Circulante

PNC: Passivo Não Circulante

AT: Ativo Total

c) Para LICITANTES constituídas por fundos de investimentos ou entidades de previdência complementar:

i) Índice de Alavancagem (IA) $\leq 14,00$

$$IA = CT / PL$$

Onde:

IA: Índice de Alavancagem

CT: Passivo real menos o patrimônio líquido e os diversos

PL: Capital social integralizado mais as reservas capitalizáveis e lucros, menos os prejuízos

ii) Índice de Cobertura de Benefícios (ICB) $\geq 0,70$

$$ICB = (AT - CC - EO - EC - F - BC - PMI) / BaC$$

Onde:

ICB: Índice de Cobertura de Benefícios

AT: Ativo Total

CC: Contribuições Contratadas

EO: Exigível Operacional

EC: Exigível Contingencial

F: Fundos

BC: Benefícios Concedidos

PMI: Provisões Matemáticas a Integralizar

BaC: Benefícios a Conceder

12.14.4.1. A comprovação dos índices financeiros mínimos se restringirá somente ao último exercício social, calculados com duas casas decimais, sem arredondamento.

12.14.5. Caso a LICITANTE esteja inscrita no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, os documentos mencionados no subitem 12.14.4 poderão ser substituídos no que for aplicável, por:

i) comprovante da entrega digital do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigíveis na forma da lei;

ii) comprovante da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando sua regularidade perante o respectivo conselho;

iii) cópia do termo de abertura e encerramento do respectivo livro contábil;

iv) termo de autenticação do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras pelo órgão competente.

12.14.6. Patrimônio líquido equivalente a no mínimo de 10% do valor estimado do CONTRATO, conforme o subitem 3.3.

12.14.7. Caso o LICITANTE seja um fundo de investimento, a comprovação do subitem 12.14.6 poderá ser (i) por meio do patrimônio líquido do fundo de investimento, apurado em seu balanço patrimonial ou apontado no último Informe Trimestral encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários; (ii) por meio do valor total do capital subscrito do fundo de investimento, apontado no último Informe Trimestral encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários; e/ou (iii) por meio da comprovação de compromissos de investimento firmados após o encaminhamento à Comissão de Valores Mobiliários do último Informe Trimestral.

12.14.8. Caso o LICITANTE seja entidade aberta ou fechada de previdência complementar, a comprovação do patrimônio líquido, considerando as normas legais vigentes, corresponderá ao somatório das contas do Passivo do Exigível Atuarial e das Reservas e dos Fundos.

12.14.9. Em caso de CONSÓRCIO, ao valor de patrimônio líquido mínimo mencionado no subitem 12.14.6 será acrescido 30% (trinta por cento) nos termos do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 12.14.10.** No caso de sociedade anônima, a comprovação prevista no subitem 12.14.4 dar-se-á através de cópia de publicação do balanço em jornal de grande circulação ou competente diário oficial, bem como prova de seu devido arquivamento no registro do comércio do Estado da sede da LICITANTE, sendo dispensada, assim, a apresentação dos termos de abertura e encerramento dos livros fiscais
- 12.14.11.** Não sendo a LICITANTE obrigada a publicar o seu balanço, deverá apresentar fotocópia autenticada da página do Livro Diário, onde foi transcrito o referido balanço e a demonstração do resultado do exercício. Esses documentos deverão conter a assinatura de pelo menos um dos sócios-gerentes/diretores, e do contabilista responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados no registro de comércio do Estado da sede da LICITANTE ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.
- 12.14.12.** Quando a LICITANTE for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, sua capacidade econômico-financeira poderá ser comprovada por meio de balanço de abertura, assinado pelo representante legal da empresa, pelo técnico do responsável pela contabilidade e devidamente registrado na junta comercial competente.
- 12.14.13.** As empresas estrangeiras deverão apresentar os indicadores econômico-financeiros mínimos exigidos na comprovação da qualificação econômico-financeira ajustados à estrutura contábil da legislação brasileira. Para a conversão da moeda estrangeira para reais deverá ser indicada a taxa de câmbio comercial para venda - PTAX, divulgada pelo Banco Central do Brasil, relativa à data de encerramento do exercício social.

Declarações

- 12.15** As LICITANTES deverão apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração da empresa LICITANTE e, no caso de CONSÓRCIO, de todas as empresas consorciadas, de que seus dirigentes, seus membros da diretoria ou administradores não se encontram no exercício de cargo, emprego ou função pública, na Administração do MUNICÍPIO, na forma do modelo constante do ANEXO VIII – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- b) Declaração da empresa LICITANTE e, no caso de CONSÓRCIO, de todas as empresas consorciadas, de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente LICITAÇÃO e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do modelo constante do ANEXO VIII – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- c) Declaração da empresa LICITANTE e, no caso de CONSÓRCIO, de todas as empresas consorciadas, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta LICITAÇÃO, e elaborou suas PROPOSTAS de forma independente, na forma do modelo constante do ANEXO VIII – MODELOS E DECLARAÇÕES; e
- d) Declaração de realização de VISITA TÉCNICA, mediante termo de vistoria, conforme o subitem 10.3 deste EDITAL.

13. ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA

- 13.1.** A LICITANTE deverá apresentar a PROPOSTA TÉCNICA em atendimento às exigências do item 11.144 do presente EDITAL, a qual deverá ser precedida de apresentação conforme modelo constante do ANEXO VIII – MODELOS E DECLARAÇÕES.
- 13.2.** A LICITANTE, ao elaborar sua PROPOSTA TÉCNICA, deverá observar o disposto nas diretrizes estabelecidas no ANEXO III – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.

- 13.3.** A pontuação da PROPOSTA TÉCNICA será estabelecida conforme critérios constantes no ANEXO III – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.
- 13.4.** É de responsabilidade exclusiva da LICITANTE a apresentação de sua PROPOSTA TÉCNICA de forma completa, organizada e ordenada, para um perfeito entendimento e juízo da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO. Itens incompletos deixarão de ser avaliados quando esta incompletude inviabilizar sua análise.

14. ENVELOPE 03 – PROPOSTA ECONÔMICA

- 14.1.** A LICITANTE deverá apresentar a PROPOSTA ECONÔMICA em atendimento às exigências do item ~~11.144~~ do presente EDITAL, a qual deverá ser precedida de apresentação conforme modelo constante do ANEXO VIII – MODELOS E DECLARAÇÕES.
- 14.2.** A PROPOSTA ECONÔMICA deverá atender às condições e aos critérios contidos neste EDITAL, em especial, no ANEXO IV – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA.
- 14.3.** A PROPOSTA ECONÔMICA deverá conter os valores que comporão a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA e as TARIFAS DE REFERÊNCIA, conforme especificado no ANEXO IV – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA, bem como o valor total a ser cobrado pela CONCESSIONÁRIA durante todo o CONTRATO.
- 14.4.** Para elaboração da PROPOSTA ECONÔMICA, não deverão ser considerados quaisquer benefícios fiscais que possam vir a ser conferidos à SPE pela União, Estado ou Município, durante o PRAZO DA CONCESSÃO.
- 14.5.** O prazo de validade das PROPOSTAS ECONÔMICAS deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da documentação.

- 14.6.** A PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser acompanhada de PLANO DE NEGÓCIOS, a ser preenchido conforme o modelo e as diretrizes dos Apêndices A e B do ANEXO IV – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA.
- 14.7.** A pontuação da PROPOSTA ECONÔMICA será estabelecida conforme critérios constantes do ANEXO IV – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA.

CAPÍTULO IV – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15. DO PROCESSAMENTO DO LICITAÇÃO

- 15.1.** No dia, local e hora designados no preâmbulo deste EDITAL e no aviso de convocação da LICITAÇÃO, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO realizará a SESSÃO PÚBLICA para o credenciamento dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES e recebimento dos ENVELOPES.
- 15.2.** Na sessão de abertura da LICITAÇÃO, serão rubricados pelos membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes, ainda fechados, todos os invólucros dos ENVELOPES das LICITANTES.

Análise dos ENVELOPES 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 15.3.** Superada a fase de credenciamento, será realizada a abertura dos ENVELOPES 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de cada uma das LICITANTES, seguida da rubrica de seu inteiro teor pelos membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES, sendo a SESSÃO PÚBLICA suspensa após a abertura dos referidos ENVELOPES para análise e julgamento dos documentos.

- 15.4.** Após a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO convocará as LICITANTES para nova SESSÃO PÚBLICA na qual será divulgado o resultado da referida análise com a informação sobre os LICITANTES habilitados para a abertura dos ENVELOPES 02.
- 15.4.1.** Da SESSÃO PÚBLICA de habilitação será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e pelas LICITANTES.
- 15.4.2.** Após o exame dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES, poderão usar da palavra para solicitar esclarecimentos, registrar protestos ou observações, facultada a possibilidade de examinar a documentação apresentada pelas demais LICITANTES.
- 15.5.** Da decisão de habilitação ou inabilitação dos LICITANTES, caberá recurso administrativo na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do item 17 do EDITAL, sendo que, caso haja desistência expressa e pessoal de todas as LICITANTES do direito de interpor recursos, o que constará em ata, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO procederá, na mesma sessão ou em outra que vier a ser fixada, à abertura dos ENVELOPES referentes às PROPOSTAS TÉCNICAS, exclusivamente das LICITANTES habilitadas.
- 15.6.** Após a fase recursal indicada no subitem acima, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO devolverá os ENVELOPES 02 – PROPOSTA TÉCNICA e 03 – PROPOSTA ECONÔMICA, ainda fechados, às LICITANTES inabilitadas ou os destruirá.

- 15.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para a apresentação de qualquer documento já exigido no EDITAL e, eventualmente, não inserido no ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 15.8.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou não impeça o seu entendimento.

Análise dos ENVELOPES 02 – PROPOSTA TÉCNICA

- 15.9.** A abertura dos ENVELOPES 02 – PROPOSTA TÉCNICA dar-se-á em sessão pública, e seu conteúdo será examinado e rubricado pelos membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes, cabendo à COMISSÃO decidir se fará a análise da PROPOSTA TÉCNICA na mesma sessão ou em outra específica.
- 15.10.** A COMISSÃO examinará as PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas e decidirá, de forma justificada, sobre a pontuação, classificação ou desclassificação, nos termos dos critérios objetivos estabelecidos no ANEXO III – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.
- 15.11.** Encerrado o exame da PROPOSTA TÉCNICA, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO deverá elaborar o Relatório de Julgamento contendo, para cada LICITANTE, a classificação das PROPOSTAS TÉCNICAS de acordo com a nota das PROPOSTAS TÉCNICAS, em conformidade com o previsto neste EDITAL, divulgando o respectivo resultado na mesma sessão, ou em outra que designar, ou mediante divulgação do resultado dessa fase por intermédio de publicação, explicitando as razões que fundamentaram e motivaram essas decisões, bem como as respectivas notas das LICITANTES.
- 15.12.** Desse resultado caberá recurso administrativo, na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do item 17 deste EDITAL, sendo que, caso haja desistência expressa e pessoal de todas as LICITANTES do direito de interpor recursos, o que constará em ata, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO procederá, na mesma sessão ou em outra que vier a ser

fixada, à abertura dos ENVELOPES referentes às PROPOSTAS ECONÔMICAS.

- 15.13.** Após a fase recursal indicada no subitem acima, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO divulgará a pontuação definitiva das LICITANTES com as respectivas notas e a data marcada para a abertura dos ENVELOPES 03 – PROPOSTA ECONÔMICA, mediante aviso publicado em conformidade com a legislação.

Análise dos ENVELOPES 03 – PROPOSTA ECONÔMICA

- 15.14.** A abertura dos ENVELOPES 03 – PROPOSTA ECONÔMICA dar-se-á em SESSÃO PÚBLICA, e seu conteúdo será examinado e rubricado pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

- 15.15.** A COMISSÃO examinará as PROPOSTAS ECONÔMICAS e os respectivos PLANOS DE NEGÓCIO apresentados e decidirá, de forma justificada, sobre sua classificação ou desclassificação, nos termos dos critérios objetivos estabelecidos no ANEXO IV – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA.

- 15.15.1** As propostas que apresentarem pequenos erros conflitantes de valores serão corrigidas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da seguinte forma:

a) Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

b) Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação de quantidades por valores unitários, prevalecerão os valores unitários, sendo o valor total corrigido.

c) Erros de adição: serão retificados, conservando-se as parcelas corretas e se trocando a soma.

15.15.2 O valor total da PROPOSTA ECONÔMICA poderá ser ajustado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO para correção de erros, conforme procedimento acima, resultando o valor da proposta.

15.16. Na sequência, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO efetuará o julgamento das PROPOSTAS ECONÔMICAS e a aplicação da em linha com o item 16, classificando-as de acordo com a Nota Final de Proposta, em ordem crescente, isto é, será considerada LICITANTE vencedora aquela que apresentar a melhor Nota Final de Proposta.

15.17. Após essa análise, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO divulgará o resultado do julgamento das PROPOSTAS ECONÔMICAS e, conseqüentemente, o resultado da LICITAÇÃO, mediante aviso publicado em conformidade com a legislação.

15.18. Desse resultado caberá recurso administrativo, na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 17 deste EDITAL.

16. CRITÉRIO E FORMA DE JULGAMENTO

16.1. O critério de julgamento é o da melhor proposta resultante da combinação da melhor técnica com o menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE e as menores TARIFAS DE REFERÊNCIA, em conformidade com o previsto no art. 15, V, da Lei Federal nº 8.987/1995, e art. 12, inc. II, b, da Lei Federal nº 11.079/2004.

16.2. Será considerada vencedora a LICITANTE que obtiver a maior Nota Final de Proposta (NP), que será calculada conforme segue.

$$NP = [40\%] \times NPE + [60\%] \times NPT$$

Onde:

NP = Nota Final da Proposta

NPE = Nota da PROPOSTA ECONÔMICA

NPT = Nota da PROPOSTA TÉCNICA

- 16.3.** A Nota da PROPOSTA TÉCNICA (NPT) será de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO III – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.
- 16.4.** A Nota da PROPOSTA ECONÔMICA (NPE) será de 0 (zero) a 100 (cem) pontos de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO IV – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA.
- 16.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a COMISSÃO adotará o processo previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o desempate das referidas propostas.

17. DOS RECURSOS

17.1. Das decisões proferidas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO referidas no subitem [17.1.17.a.17.1.147.1.4](#), caberá recurso na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1. O recurso deverá ser interposto no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da decisão de habilitação ou inabilitação das LICITANTES, que constará de ata de julgamento, e da decisão que julgar as PROPOSTAS TÉCNICAS, e da decisão que julgar as PROPOSTAS ECONÔMICAS com a definição da Nota Final que resultar na classificação dos LICITANTES e no vencedor da LICITAÇÃO.

17.1.2. O recurso interposto será comunicado às demais LICITANTES que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis.

- 17.1.3.** Os recursos e as contrarrazões aos recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhá-los à Autoridade Superior, devidamente informados para deferimento ou indeferimento, observado, para esse caso, o prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 17.2.** Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), REPRESENTANTES CREDENCIADOS, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes, podendo ser enviados para o correio eletrônico [•] até às [•] horas da data limite desde que assinados digitalmente, ou, alternativamente, protocolados na forma física na [•], no horário das [•] horas até às [•] horas.
- 17.3.** Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.
- 17.4.** Os recursos interpostos contra os atos decisórios terão efeito suspensivo nos casos de habilitação ou inabilitação da LICITANTE e de julgamento de PROPOSTA ECONÔMICA ou de PROPOSTA TÉCNICA.
- 17.5.** Decorridos os prazos para os recursos e as respectivas contrarrazões, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá:
- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 17.6.** O acolhimento do recurso, implicará, tão somente, a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. O resultado do julgamento dos recursos será disponibilizado aos interessados no link ([•]), no mesmo local onde se encontra o presente EDITAL.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1.** A adjudicação à LICITANTE vencedora será realizada ao final da sessão pública do certame, sempre após a decisão sobre os recursos administrativos interpostos pelas LICITANTES ou quando não houver a sua interposição.
- 18.2.** Encerrada a etapa de recursos, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO emitirá o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade competente para homologação.
- 18.3.** A homologação da LICITAÇÃO será efetuada somente após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

CAPÍTULO V – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

19. CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1.** Adjudicado e homologado o objeto da LICITAÇÃO, a LICITANTE vencedora será convocada para, no prazo de até 60 (sessenta) dias da convocação, cumprir as formalidades necessárias, descritas a seguir, para a celebração do CONTRATO, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas no item 19.4.
- 19.1.1.** O prazo para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela ADJUDICATÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo MUNICÍPIO.

19.2. Ao término do prazo indicado acima, a LICITANTE vencedora deverá apresentar, a título de condições precedentes à assinatura do CONTRATO, ao PODER CONCEDENTE:

a) Atos constitutivos da SPE, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

b) Balanço de Abertura da SPE;

c) Livro de Registro de Acionistas da SPE com as respectivas participações no Capital Social, cópia dos eventuais Acordos de Acionistas, Ata de Eleição dos administradores devidamente registrada na Junta Comercial, bem como Termo de Posse respectivo;

d) O CNPJ da SPE e demais inscrições fiscais exigidas na legislação;

e) A constituição da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, na forma da Cláusula 9ª do CONTRATO;

f) Comprovação do pagamento no valor de R\$ [•] ([•]), à [•] pela realização de estudos que subsidiaram a elaboração deste EDITAL, nos termos do artigo 21 da Lei Federal nº 8.987/1995;

g) Apresentação do PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL.

19.3. Cumpridas as condições precedentes, a LICITANTE vencedora será convocada, para, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, efetivar a assinatura do CONTRATO.

19.3.1. O prazo para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela ADJUDICATÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo MUNICÍPIO.

19.4. Caso a ADJUDICATÁRIA venha a recusar-se a assinar o CONTRATO dentro do prazo, restará caracterizada a perda do direito à contratação, sujeitando-se a mesma à multa no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do

CONTRATO e à penalidade de suspensão do direito de participar de licitações durante o prazo de 12 (doze) meses.

- 19.5.** No caso de a LICITANTE vencedora não assinar o CONTRATO reservar-se-á a Administração o direito de convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo, ou revogar a LICITAÇÃO, independentemente da aplicação das sanções previstas neste EDITAL e lei de regência à LICITANTE desistente.

20. DA CONCESSIONÁRIA

- 20.1.** Para a assinatura do CONTRATO, a LICITANTE vencedora deverá constituir uma SPE, em conformidade com a lei brasileira, com sede no Município de Almirante Tamandaré.
- 20.2.** Caso a LICITANTE vencedora seja LICITANTE individual, a SPE deverá ser sua subsidiária integral.
- 20.3.** Em caso de CONSÓRCIO, as LICITANTES vencedoras deverão constituir a SPE observando-se a composição acionária apresentada no instrumento de constituição de CONSÓRCIO ou compromisso de constituição de CONSÓRCIO apresentado na LICITAÇÃO.
- 20.4.** O CONTROLE efetivo da SPE deverá ser exercido pela sociedade ou grupo de sociedades vinculadas por acordo de votos que detiverem a titularidade de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia-geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da companhia e use efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia, nos termos do disposto no art. 116 da Lei nº 6.404/1976.
- 20.5.** A SPE, constituída pela LICITANTE vencedora, assumirá a forma de sociedade anônima e deverá ter como único objeto a execução dos serviços

e a exploração de fontes de receitas adicionais e atividades correlatas, de modo a viabilizar o seu cumprimento.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.** As normas disciplinadoras desta LICITAÇÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.2.** As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou após a adjudicação do objeto da LICITAÇÃO, pelo PODER CONCEDENTE, respeitada a legislação pertinente.
- 21.3.** A entrega dos ENVELOPES implica a sujeição da LICITANTE aos termos deste EDITAL e ANEXOS DO EDITAL.
- 21.4.** As LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.5.** A apresentação das PROPOSTAS implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL e ANEXOS DO EDITAL, sendo o preço proposto de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 21.6.** A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da LICITAÇÃO. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das

informações nele contidas implicará imediata desclassificação da LICITANTE que o tiver apresentado.

- 21.7.** No caso de divergência entre o EDITAL e ANEXOS DO EDITAL, prevalecerá a disposição do EDITAL.
- 21.8.** Caso as datas previstas para a realização das SESSÕES PÚBLICAS incorram em feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação àquele evento, o mesmo será realizado no primeiro dia útil subsequente, preservados o local e horário designados inicialmente, independentemente de notificação oficial.
- 21.9.** A LICITAÇÃO a que se refere este EDITAL poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba às LICITANTES qualquer tipo de indenização por estes motivos, de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 21.10.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Cláusula 37ª do CONTRATO.
- 21.11.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do CONTRATO, sem prejuízo do disposto na Cláusula 37ª do CONTRATO.
- 21.12.** Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais ANEXOS DO EDITAL e dos ANEXOS DO CONTRATO complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no CONTRATO.

22. ANEXOS

- 22.1.** Constituem ANEXOS DO EDITAL

- a) ANEXO I – GLOSSÁRIO
- b) ANEXO II – CONTRATO DE CONCESSÃO
- c) ANEXO III – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
- d) ANEXO IV – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA
- e) ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
- f) ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO
- g) ANEXO VII – SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS
- h) ANEXO VIII – MODELOS E DECLARAÇÕES

Almirante Tamandaré, [•] de [•] de 202[•].

[Agente Responsável]

Presidente da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO